LEI Nº 2.219, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Altera os incisos I e II, do artigo 5º, da Lei nº 2198, e retifica os seus anexos."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DE MERITI**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera os incisos I e II, do artigo 5º, da Lei 2198, que passarão a vigorar com o seguinte texto:

I – O Orçamento Fiscal em R$ 464.856.732,46 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos);

II – O Orçamento da Seguridade social em R$ 332.243.267,54 (trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Retifica os anexos da Lei 2198, por inconsistência nos valores expressos, passando os novos anexos a constituírem parte integrante a lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de Julho 2020.

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito